

CONVÊNIO NUTRA/PROJU N° 132 /2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL – SO/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS**, advogado, casado e pelo Diretor Técnico e de Fiscalização, **LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**, arquiteto e urbanista, divorciado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, **SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos do presente termo sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico considerando-os de acordo com a **Decisão nº 1426 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2743ª Sessão**, realizada em 25/11/2011, ratificada pela **Decisão nº 61 do Conselho de Administração da TERRACAP em sua 2749ª Sessão**, realizada em 02/12/2011, tendo como embasamento legal o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.586, de 13.07.2011, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, representada neste ato pelo Diretor Presidente, **JUVENAL BATISTA AMARAL**, engenheiro civil, casado e pelo Diretor de Urbanização, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, engenheiro civil, casado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com autorização da Diretoria Colegiada da NOVACAP em sua Sessão, datada de, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL – SO/DF**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 – TERRACAP**, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Partícipes

A TERRACAP, conforme previsto em seu Estatuto Social, aplicará parte de sua receita em obras e serviços de urbanização, de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais, podendo, para

isso, celebrar convênios e contratos, bem como parcerias público-privadas, de acordo com a Lei.

Parágrafo Primeiro - A TERRACAP, nos termos da Lei nº 4.586, de 13.07.2011, tem autorização para exercer a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal na operacionalização e implementação de programas e projetos de expansão urbana e habitacional e de desenvolvimento social de interesse do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo - A NOVACAP, conforme previsto em seu Estatuto Social, tem a missão de executar as obras e serviços de urbanização, de infraestrutura e obras viárias do Distrito Federal.

Parágrafo Terceiro - A NOVACAP se desincumbirá de sua missão sem recebimento de taxa de administração ou qualquer outra remuneração.

Parágrafo Quarto - A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL tem como atribuição Planejar, Coordenar e Executar o Plano de Obras no âmbito do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando à alocação de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, objetivando execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de Pavimentação Asfáltica, Meios Fios, das Vias e Estacionamentos do Parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização Viária; Sistema de Drenagem e calçadas em pedra portuguesa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Obras, composto dos Anexos I – Dados Cadastrais; II – Elaboração do Projeto; III – Cronograma de Execução; IV – Plano de Aplicação; e V – Cronograma de Desembolso, constantes às fls. 68/73 do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011, fazendo tudo parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - As obras, projetos e serviços de engenharia, não previstas nesta Cláusula, mas que sejam necessárias durante a vigência deste Convênio, terão seu objeto, local e valor definidos através de Termos Aditivos, os quais serão parte integrante do presente Instrumento e o integrarão de forma complementar.

Parágrafo Segundo - A execução de cada obra projeto, estudo ou serviço, será iniciada a partir da expedição de Ordem de Serviço específica, emitida durante a vigência do ajuste, de acordo com as necessidades da TERRACAP e do Governo do Distrito Federal e da disponibilidade orçamentária da Terracap.

Parágrafo Terceiro - A expedição de cada Ordem de Serviço depende de prévia análise dos projetos, orçamentos e cronogramas, pela GEREN/DITEC, na forma do que estabelece o inciso III, Parágrafo Único, Art. 26, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em cada Ordem de Serviço serão definidos os locais, as obras/serviços, os custos, os prazos para execução e demais detalhes necessários à sua perfeita caracterização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações dos Partícipes

Em regime de cooperação mútua na execução do Convênio, as partes obrigam-se a:

1. COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP:

1.1 – Alocar os recursos financeiros para a execução das obras mencionadas neste Convênio.

1.2 – Criar e manter condições para que o objeto e valor deste Convênio sejam integralmente executados.

1.3 – Emitir ordem(s) de serviço(s) à NOVACAP autorizando o início das obras e indicando os recursos necessários à sua execução, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Obras, nos termos do item 3.1.

1.4 – Repassar os recursos à NOVACAP, mediante a apresentação de fatura de repasse de recursos, acompanhada do atestado de execução da obra, Nota Fiscal e Planilha de Medição.

1.5 – Fiscalizar o fiel cumprimento do presente convênio e aprovar a prestação de contas.

1.6 – Indicar, por meio da Diretoria Técnica e de Fiscalização, um técnico qualificado, para acompanhar a execução do convênio, visar as faturas, realizar o controle das Ordens de Serviço e encaminhar a prestação de contas do Convênio à Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa para exame quanto aos aspectos contábeis, financeiros e fiscais, em conformidade com que determina a Resolução nº 179/91 – CONAD/TERRACAP.

2. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

2.1 – Praticar todos os atos indispensáveis à execução das obras e serviços deste Convênio, executando diretamente, ou mediante a contratação de terceiros.

2.2 – Elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, obter licenciamentos ambientais, preparar medições e atestados de execução, realizar licitações, efetuar o controle e o acompanhamento das obras objeto deste Convênio.

2.3 – Publicar os documentos de licitação para as obra compreendidas no Convênio, após demonstrar que conta com as respectivas licenças ambientais e que os referidos documentos incorporaram todos os procedimentos de controle ambiental que devem ser observados durante a fase de construção, quando for o caso.

2.4 – Adjudicar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) e contratar a execução das obras com a(s) empresa(s) vencedora(s) utilizando os procedimentos previstos em lei.

2.5 – Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

2.6 – Designar dentre o quadro técnico da empresa, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA – DF para exercer a fiscalização das obras.

2.7 – Apresentar à TERRACAP, previamente ao início das obras, os projetos e orçamentos relativos a cada obra, cronograma físico-financeiro, cópia de contrato(s) celebrado(s) com terceiros e ordens de serviço emitido(s) para a execução da(s) obra(s), visando, inclusive a comprovação dos valores praticados.

2.8 – Franquear o acesso dos representantes da TERRACAP e pela SO/DF aos bens, aos locais e às obras do Convênio.

2.9 – Implantar uma Unidade de Gerenciamento do Convênio para coordenar as ações relativas à execução deste Convênio, que terá as atribuições de coordenar as atividades entre as várias unidades envolvidas no âmbito da NOVACAP, bem como acompanhar a execução, fiscalização, controle financeiro e prestação de contas deste Convênio.

2.10 – Proporcionar sempre que solicitado, pela TERRACAP e pela SO/DF, quaisquer informações acerca da execução das obras.

2.11 – Fazer afixar placas de obras no local de sua execução conforme padronização e numeração do Governo do Distrito Federal.

2.12 – Abrir conta corrente vinculada a este Convênio, em agência do Banco de Brasília S.A., com finalidade exclusiva de movimentação financeira dos recursos, compreendendo o recebimento de repasses financeiros da TERRACAP e de pagamentos das obrigações relativas à execução das obras e serviços.

2.13 – Comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas.

2.14 – Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Obras e TERRACAP, a prestação de contas parcial e em até 30 (trinta) dias, após o término das obras, a prestação final das contas.

2.15 – Apresentar relação de todas as obras contratadas e as executadas para fins de cadastramento junto à DITEC/TERRACAP.

2.16 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

2.17 – Receber, definitivamente as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de no máximo 90

(noventa) dias e encaminhar à TERRACAP com comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Convênio.

2.18 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Convênio, garantindo sua perfeita execução, responsabilizando-se pela idoneidade de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratados, por quaisquer prejuízos causados à TERRACAP ou a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

2.19 – Responder exclusiva e integralmente, perante TERRACAP, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem com terceiros.

2.20 – Registrar e manter atualizadas no Sistema de Obras Públicas – SISOBRA as informações relativas à Resolução nº 191/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.21 – Providenciar atestados técnicos certificando a qualidade das emendas de asfalto executadas em decorrência da recomposição de trechos demolidos e/ou danificados pelas obras, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL – SO/DF

3.1 – Definir os projetos para os quais serão liberados recursos pela TERRACAP, nos termos do convênio, antes da emissão das Ordens de Serviço previstas no item 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor a ser repassado pela TERRACAP para a NOVACAP, para execução dos trabalhos objeto deste Convênio e discriminados na Cláusula Segunda, totaliza o montante de R\$ 32.824.914,55 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:

- a) – 2011 – R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e
- b) – 2012 e 2013 – R\$ 17.824.914,55 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio serão provenientes, no exercício de 2011 à conta do PT 15.451.0084.1110.9688 – Implantação de Infraestrutura do Parque Burle Marx, Natureza Econômica 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 918/2011, datada de 08/12/2011. As despesas dos exercícios de 2012 e 2013 correrão à conta do orçamento de investimentos da Terracap, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

A TERRACAP repassará à NOVACAP os recursos necessários, observada a previsão do Plano de Trabalho respectivo.

Parágrafo Primeiro – A NOVACAP efetuará os pagamentos mediante solicitação da(s) empresa(s) contratada(s) para a execução das obras, que deverá vir acompanhada da fatura correspondente, bem como das certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS e GDF, após o repasse de recursos financeiros pela TERRACAP.

Parágrafo Segundo – As faturas apresentadas, após serem atestadas pela fiscalização da NOVACAP, serão encaminhadas à TERRACAP, acompanhadas dos atestados de execução, planilhas de medição e certidões para serem visadas.

Parágrafo Terceiro – Só será efetuado o pagamento dos serviços e obras realmente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissível o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Execução

As obras e serviços serão executados dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução de cada etapa das obras ou serviços, objeto deste Convênio constará em cada ordem de serviço emitida pela TERRACAP para a NOVACAP, e começará a fluir no dia seguinte ao seu recebimento pela NOVACAP.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das ordens de serviço emitidas pela NOVACAP para a(s) empresa(s) contratada(s) deverá estar condicionado ao prazo estipulado nas ordens de serviço recebidas da TERRACAP.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução das ordens de serviço emitidas pela NOVACAP para a(s) empresa(s) contratada(s) poderá ser prorrogado mediante expressa solicitação da empresa contratada, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pela fiscalização da NOVACAP. Cabe à NOVACAP autorizar a prorrogação dos prazos

mencionados neste parágrafo, comunicando à TERRACAP e desde que observado o prazo de vigência do ajuste e as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Placa Indicativa da Origem dos Recursos

A NOVACAP se obriga a colocar, no local da obra, placa indicando a origem dos recursos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Executor

A NOVACAP e a TERRACAP indicarão executores técnicos qualificados a efetuar rigoroso e tempestivo acompanhamento da realização do objeto do Convênio, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização e Recebimento

As obras ou serviços objeto deste Convênio serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Encargos

A TERRACAP e a SO/DF não responderão por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido, alterado, prorrogado, antecipado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes, bem como estejam presentes as condições estatuídas na Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação de forma resumida, no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a responsabilidade da TERRACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro

É competente o foro de Brasília-DF para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF,

14 de dezembro de 2011.

P/TERRACAP:

Antônio Carlos Reboças Lins
ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

Luis Antônio Almeida Reis
LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Diretor Técnico e de Fiscalização

Sergio Luiz da Silva Nogueira
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

Chefe da Procuradoria Jurídica

P/NOVACAP:

Juvenal Batista Amaral
JUVENAL BATISTA AMARAL

Presidente

Erinaldo Pereira da Silva Sales
ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES

Diretor de Urbanização

P/SO/DF:

Oto Silvério Guimarães Júnior
OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Obras

TESTEMUNHAS:

1. NADYA DINIZ FONTES

2. FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA

ANEXO/ATRA/CONVENIO - 2011-PROC.111.001.975-2011-NOVACAP-SO/DF - BURLE MARX

ALBERTO OLIVEIRA, 227.176.761-04; CARLOS EDUARDO DE SOUSA, 700.386.001-53; CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, 505.103.391-15; CARLOS MAGNO MIRANBA NETTO, 410.624.341-53; CARLOS OLIVEIRA DA CRUZ, 579.466.391-04; CAROLINE BIANCA SILVA, 709.995.621-34; CELIO DE OLIVEIRA URANI, 259.985.748-18; CHARLES PEREIRA DA SILVA, 578.421.241-91; CICERO FRANCISCO DA SILVA, 132.514.224-72; CLERIO SOUZA DA SILVA, 462.398.391-91; DALILA TOLEDO DA SILVA, 579.009.731-68; DANIEL ABREU ARAGAO, 783.103.691-15; DAUVANY FREITAS DA SILVA, 524.066.521-49; DILEUS GOMES DE CASTRO FERREIRA, 401.015.501-97; EDER MEDEIROS DA SILVA, 376.777.481-04; EDIVAN BARBOSA DOS SANTOS, 593.355.831-20; EDNA APARECIDA VICENTE SANTANA, 342.430.541-34; EDNA PEREIRA TORRES, 813.709.461-04; EDNEI BEZERRA PIMENTEL, 689.284.831-15; EDUARDO ANTONIO SILVA STEINHORST, 516.307.371-80; ELIANE MEIRE MENDES DA SILVA, 344.179.401-00; ELISABETE BATISTA MACHADO, 647.557.541-00; ELISANGELA DA SILVA MACHADO, 791.119.041-00; ELISREGINA FERREIRA DA SILVA, 852.251.341-49; ELIZABETH REZENDE DE ARAUJO, 606.620.931-00; ELIZABETH GONCALVES DE OLIVEIRA, 084.493.504-82; ENELIAS MEDEIROS PARREIRA, 619.597.901-53; ESPEDITA RODRIGUES MELO, 110.133.463-00; FLÁNDIA CAMPOS BRAGAS NEA, 580.024.303-44; FRANCISCA GONCALVES MONTEIRO, 676.414.826-00; FRANCISCO CLAYTON MARQUES DA COSTA, 610.465.151-87; FRANCISCO SIMOES OLIVEIRA, 359.397.961-68; HARLEN GRACIANO PERPETUO GOMES DA SILVA, 826.385.001-00; HONORINA CORREIA DOS SANTOS, 339.657.141-04; HUDSON LUIZ BUSTAQUIO, 120.003.881-91; IRISNEIDE FERNANDES BATISTA, 118.852.111-04; IVONETE ALVINO DE BARROS MARTINS, 221.071.931-34; JAQUELINE SEVERINO DE OLIVEIRA, 359.307.991-72; JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, 373.221.841-49; JOAO FLORENCIO RAMOS, 442.967.031-53; JOSE ARMANDO DA SILVA, 380.020.271-91; JOSE CÉSAR SILVA, 524.265.211-04; JOSE MARIA MACHADO, 183.474.601-91; JOSE PEREIRA DOS SANTOS, 400.292.391-68; JOSE RIBAMAR CORRÊA NETO, 833.112.386-72; JOSE NILDO NO DA SILVA, 308.310.671-87; JOSINA RODRIGUES LIMA GALVÃO, 146.303.201-00; JUAREZ ALVES DE FARIAS, 488.076.991-68; JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS, 400.629.531-68; KEL SILEY DE GOMES DE LIMA, 636.287.751-91; KESLEY JUSCELINO DE ARAUJO, 658.427.281-20; LEDA DE LOURDES BENEVIDES DA SILVA SANTOS, 296.142.261-91; LIDIA CÉLIA DOURADO CLÍMACO, 458.055.711-53; LUCIANA COELHO DOS SANTOS, 538.425.451-34; LUCIANO BEZERRA DA SOUZA, 461.663.001-15; LUCIANO LIRMAN, 835.581.259-34; LÚCENIA LIMA DE LUCENA SALES, 334.297.311-00; LUIS ANTONIO NESSON DA SILVA, 351.807.301-04; MAGDA CELINA CURADO MARTINS, 261.062.801-34; MAGDA MARIA DE OLIVEIRA FOGGIA, 297.663.701-68; MAGVONE VALERIO DE JESUS ALBUQUERQUE, 417.184.291-34; MARACELIA FRANCISCA DOS SANTOS, 342.682.001-34; MARCELO CRUZ, 313.368.331-49; MARCELO NAZARETH PINNOLA, 352.037.221-53; MARCIA SOUZA MENDES VASCONCELOS, 256.261.751-72; MARGARIDA A ARAÚJO LIMA, 300.556.791-53; MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS SOUZA, 301.615.411-00; MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DOS SANTOS COSTA, 259.682.701-87; MARIA DO CARMO DO AMARAL SOBRAL, 101.823.145-53; MARIA FATIMA DE SOUZA, 238.956.081-49; MARIA GUIOMAR VIANA NUNES MONTEIRO, 425.302.531-53; MARIA LAURENY PEREIRA NUNES, 343.412.421-72; MARIA LEONIA PEREIRA, 144.097.711-91; MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA, 392.658.381-91; MÁRIA ZOETH DARC BRASIL, 114.086.261-87; MARILEIDE DA LUZ VIANA, 777.449.851-68; NADIR LUIZA OGLIARI, 317.357.541-53; NADJANE GONÇALVES LEITE DE SOUSA, 484.544.601-44; RAIMUNDA LUZENIL DE FEITOSA DO VALLE, 140.578.632-15; RAPHAEL MARIANO DUARTE DA SILVA, 001.919.321-16; RAQUEL DOS SANTOS LIMA MENDES, 227.192.291-72; REGINALDO DE MATOS GUIMARÃES, 257.378.698-24; REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO, 371.630.381-91; RENATO DE JESUS DOURADO, 615.247.835-20; RICARDO ROBERTO DE ARAUJO, 334.607.381-91; ROBERTO LUIZ DA SILVA JUNIOR, 992.169.731-53; RODRIGO GOMES DOS SANTOS, 828.999.671-34; ROMILDA DE SOUZA LEÃO, 479.899.391-34; ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, 563.548.491-72; ROSA MARIA PEREIRA DE SOUZA, 276.158.041-91; SAULO TEIXEIRA MEDEIROS, 619.576.151-68; SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA, 324.840.971-15; SÉRGIO RICARDO ALVES DE JESUS, 504.328.501-04; TELMA MARA DO AMARAL DIAS, 223.170.901-53; VERA LUCIA BATISTA DE ANDRADE, 165.861.151-91; VERONICE SOUSA LIMA FORMIGA, 335.110.391-34; VIVIAN BETÂNIA DA SILVA, 327.155.281-91; WELLINGTON CARDOSO SANTOS, 953.132.901-00.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAIS

Processo: 11.001.975/2011; Espécie: Convênio nº 132/2011; Convenentes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: Execução de obras de implantação do Parque Burle Marx; Embasamento Legal: Decisão nº 1426 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2743ª Sessão, realizada em 25/11/2011, ratificadas pela Decisão nº 61 do Conselho de Administração da TERRACAP em sua 2749ª Sessão, realizada em 02/12/2011, tendo como embasamento legal o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011; Valor: R\$ 32.824.914,55 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); Vigência: 15/12/2013; Dotação Orçamentária: P3 15.451.0084.1110.9638 - Implantação de Infraestrutura do Parque Burle Marx, Natureza Econômica 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 918/2011, data da 08/12/2011; Despesas de Publicação: Correto a expensas da TERRACAP, Data de Assinatura: 14/12/2011; P/TERRACAP: Antônio Carlos Rebouças Lins, Luis Antônio Almeida Reis e Sergio Luiz da Silva Nogueira; P/NOVACAP: Juvenal Batista Amaral, Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/Secretaria de Estado de Obras: Oto Silvério Guimarães Júnior, Testemunhas: Nadya Diniz Fontes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Antônio Almeida Reis e Sergio Luiz da Silva Nogueira; P/NOVACAP: Juvenal Batista Amaral, Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/Secretaria de Estado de Obras: Oto Silvério Guimarães Júnior, Testemunhas: Nadya Diniz Fontes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Processo: 111.901.791/2011; Espécie: Convênio nº 133/2011; Convenentes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: Execução de serviços especializados de urbanização da 4ª Etapa do Riacho Fundo II; Embasamento Legal: Decisão nº 1348 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2741ª Sessão, realizada em 16/11/2011, ratificada pela Decisão nº 68 do Conselho de Administração da TERRACAP em sua 2749ª Sessão, realizada em 02/12/2011, tendo como embasamento legal o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011; Valor: R\$ 47.424.669,13 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e seiscentas e sessenta e nove reais e treze centavos); Vigência: 15/12/2013; Dotação Orçamentária: P3 15.451.0084.1110.9638 - Implantação de Infraestrutura no Riacho Fundo II, 4ª Etapa, Natureza Econômica 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 913/2011, datada de 07/12/2011; Despesas de Publicação: Correto a expensas da TERRACAP, Data de Assinatura: 14/12/2011; P/TERRACAP: Antônio Carlos Rebouças Lins, Luis Antônio Almeida Reis e Sergio Luiz da Silva Nogueira; P/NOVACAP: Juvenal Batista Amaral, Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/Secretaria de Estado de Obras: Oto Silvério Guimarães Júnior, Testemunhas: Nadya Diniz Fontes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Processo: 111.001.974/2011; Espécie: Convênio Nº 134/2011; Convenentes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: Elaboração de estudos ambientais para regularização das bordas da Cidade de Ceilândia e projetos de infraestrutura em diversos locais do Distrito Federal; Embasamento Legal: Decisão nº 1351 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2741ª Sessão, realizada em 16/11/2011, ratificada pela Decisão nº 69 do Conselho de Administração da TERRACAP em sua 2749ª Sessão, realizada em 02/12/2011, tendo como embasamento legal o artigo 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011; Valor: R\$ 1.112.943,41 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos); Vigência: 15/12/2012; Dotação Orçamentária: P3 15.451.4100.2914.0001 - Estudos e Projetos da Terracap, Natureza Econômica 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 914/2011, de 7 de dezembro de 2011; Despesas de Publicação: Correto a expensas da Terracap, Data de Assinatura: 14/12/2011; P/TERRACAP: Antônio Carlos Rebouças Lins, Luis Antônio Almeida Reis e Sergio Luiz da Silva Nogueira; P/NOVACAP: Juvenal Batista Amaral e Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/Secretaria de Estado de Obras: Oto Silvério Guimarães Júnior, Testemunhas: Nadya Diniz Fontes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2011

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, por meio do seu Pregoeiro, torna público que, por ausência de interessados na sessão pública, realizada no dia 15/12/2011, foi declarado deserto o Pregão Presencial nº 09/2011-ADASA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de cópia e de impressão de documentos, insumos (consumíveis) e peças necessárias ao seu funcionamento regular, com garantia dos equipamentos de no mínimo 03 (três) anos e garantia mínima de 01 (um) ano para os consumíveis (insumos e peças), conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no anexo "A" - Projeto Básico, do Edital. O pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada às 9h30min do dia 29 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da ADASA, situada no SAIN, Estação Rodoviária de Brasília, Sobradinho, Asa Norte, O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Protocolo desta Agência, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 08h30min às 12hs e das 14hs às 18hs, ou pelo endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br, (LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3961-4943 ou pelo fax nº (61) 3961-4940 ou através do e-mail: roberto.silva@adasa.df.gov.br com cópia para cesar.campos@adasa.df.gov.br e rosa.lima@adasa.gov.br

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2011
Processo: 197.000.924/2011. Partes: ADASA e CRISTOFER LUIZ THEODOROVIS - CONCEITO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2011 de contratação de serviços técnicos-profissionais para elaboração de projetos de engenharia elétrica, hidrossanitária, telefonia, logística e de ar condicionado. Do valor: O valor permanece inalterado. Prazo/vigência: o presente termo terá vigência de trinta dias a partir de 11 de dezem-

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

TERMO ADITIVO N° 01 /2013 AO CONVÊNIO N° 132/2011,
DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO
FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS – SO/DF NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 5.350.000.034-8, CNPJ n° 00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, **ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 108.223 SSP/DF e do CPF n° 030.127.511-49, por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI**, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n° 855.925 SSP/RS e do CPF n° 008.823.050-34, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da OAB/DF n° 23.214 e do CPF n° 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou em conformidade com a Decisão n° 1623 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2881ª Sessão realizada em 27/11/2013, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, inscrita no CNPJ n° 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Presidente, **NILSON MARTORELLI**, portador da Carteira de Identidade n° 979.498-7 SSP/SP e do CPF n° 011.316.748-20, e pelo Diretor de Urbanização, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, portador da Carteira de Identidade n° 9.663 CREA DF e do CPF n° 425.409.173-72, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SO/DF**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **DAVID JOSE DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista e advogado, portador da Carteira de Identidade n° 758.597 SSP/MG e do CPF n° 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo n° 111.001.975/2011 – TERRACAP, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convenio n° 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado ate

31/12/2014

CLAUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam:

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013.

P/TERRACAP:


ABDON HENRIQUE DE ARAUJO
Presidente


JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI
Diretor Técnico e de Fiscalização

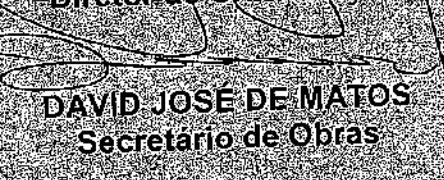

ANDRA SABOIA FONSECA
Advogada-Geral
Respondendo

P/NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente


ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
Diretor de Urbanização

P/SO/DF:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:


1 MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS


2 FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA

Z/2013/TERMOS ADITIVOS/º TERMO ADITIVO/1- TERMO ADITIVO AO CONVENIO 132-2011-TERRACAP-NOVACAP-SO-PROC
11/10/1976-2011-F-SSO.doc



NOVACAP

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 03 DE JANEIRO DE 2014
ANO XLIII - Nº 2 - SEÇÃO III - PÁGINAS 53
PRAZO : 31/12/2014
CV Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP**

Processo: II-001-975/2011-Espécie: Termo Aditivo nº 001/2013 ao Convenio nº 132/2011
Publicado em 16/11/2011. Convenentes: COMPAHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP e COMPANINHA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP com interveniência do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Embasamento Legal: Decisão nº 1623 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2881ª Sessão, realizada em 27/11/2011.
Data de Assinatura: 13/12/2013; Vigência: 31/12/2014; Despesas de Publicação: Correio sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Abdon Henrique de Araujo, Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Andréa Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Nilson Martorelli e Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/SO/DF: David José de Matos; Testemunhas: Marcus Vinicius Freitas Barros e Francisca F. de Sena Oliveira.

**SÉRIE : 4091
SIGGO :
CCC : ok**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br CNPJ 00.037.457.0001-70

Processo: 111.001.975/2011; Espécie: Termo Aditivo nº 001/2013 ao Convênio nº 132/2011, Publicado em 16/11/2011; Convenentes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANINHA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual; Embasamento Legal: Decisão nº 1623 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2881^a Sessão, realizada em 27/11/2013; Data de Assinatura: 13/12/2013; Vigência: 31/12/2014; Despesas de Publicação: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Abdon Henrique de Araujo, Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Andréa Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Nilson Martorelli e Erinaldo Pereira da Silva Sales; P/SO/DF: David José de Matos; Testemunhas: Marcus Vinicius Freitas Barros e Francisca F. de Sena Oliveira

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01 /2014 AO CONVÉNIO N° 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SE/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA** - TERRACAP, Empresa Pública com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília-DF, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada TERRACAP, neste ato representada por sua Presidente, **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, engenheira civil, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.499.035 SSP/DF e do CPF nº 308.706.741-53, e por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI**, arquiteto casado, portador da Carteira de Identidade nº 855.925 SSP/RS e do CPF nº 008.823.050-34, ambos portadores da Carteira de Identidade nº 855.925 SSP/RS e do CPF nº 008.823.050-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, **MARCO AURELIO SOARES SALGADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 17.681 e do CPF nº 461.728.151-72, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 1129 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª Sessão, realizada em 22/10/2014, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **NILSON MARTORELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 979.498-7 SSP/SP e do CPF nº 011.316.748-20, e pelo Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, portador da Carteira de Identidade nº 9404/D-DF e do CPF nº 814.983.066-91, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, **DAVID JOSÉ DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 758.597-SSP/MG e do CPF nº 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 11.1.001.975/2011 – TERRACAP, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

4093
NOVACAP

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 27 DE NOVEMBRO 2014
ANO XLIII - Nº 249 - SEÇÃO III - PÁGINA 55
PRAZO : 31/12/2015
CV Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP.**

Processo 111-001-975/2011-ESPECIE- 2º Termo Aditivo nº 01/2014 ao Convênio nº 132/2011
Publicado em 15/12/2011 CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA -
TERRACAP e a COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP com
intervenencia do DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAIS - SÓ/DF, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, EMBA-
SAMENTO LEGAL, Decisão nº 1129, da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª
Sessão, realizada em 22/10/2014, VIGÊNCIA: Até 31/12/2015, PRAZO DE EXECUÇÃO:
Sera o mesmo da vigência, DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014, DESPESAS DE PUBLI-
CAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP, P/ TERRACAP: Maruska Lima de
Sousa Holanda, Jorge Guilherme de Magalhaes Francisconi e Marco Aurelio Soares Salgado, P/
NOVACAP: Nikon Martorelli e Giancarlo Ferreira Manfrim, P/SÓ/DF: David José de Matos,
TESTEMUNHAS: Elen Gomes dos Santos e Vanda Maria Costa.

SÉRIE : 4091
SIGGO :

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 4.151^a, realizada em 13 de novembro de 2014

PROCESSO Nº : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

A Diretoria, com o voto do Relator e o contido nos autos, resolve:

APROVAR o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, para execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, com a finalidade de aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, conforme a Cláusula Sétima, prorrogando o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

Após assinatura do aditivo pela NOVACAP, o instrumento principal deverá ser encaminhado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para registro.

Relator: Diretor de Urbanização GIANCARLO FERREIRA MANFRIM

Anaé Monteiro Fortes

Evandro de Souza Machado


Nilson Martorelli


Daclímar Alves de Castro


Giancarlo Ferreira Manfrim


Luiz Rogério P. Gonçalves

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROCESSO N° : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

Senhores Diretores,

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Convênio entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa.

O presente Aditivo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Nestas condições, VOTO pela celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio em referência, conforme consta dos autos deste processo.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2014



Engº GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 01 /2015 AO CONVÊNIO N° 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **ALEXANDRE NAVARRO GARCIA**, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade 962.490 SSP/DF e do CPF 385.346.061-53, por seu Diretor Técnico, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, e por seu Diretor Financeiro, **CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.054.550.022-SJS/RS e do CPF nº 760.531.560-00, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF nº 23.214 e do CPF nº 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente convênio sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 607 da Diretoria Colegiada, Sessão 3048^a, realizada em 16/12/2015, e assina em conjunto por força do Artigo 89 do Regimento Interno da TERRACAP, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2971-D-CREA/DF e do CPF nº 152.350.091-34, e pelo Diretor de Urbanização, **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, divorciado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **JÚLIO CÉSAR PERES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 - TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CI ÁNSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.

P/TERRACAP:

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Presidente

JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Diretor Técnico

CARLOS ALEX JR HAUSCHILD
Diretor Financeiro

ANDRÉA SABDIA FONSECA
Advogada Geral / Respondendo

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Presidente

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor de Urbanização

P/SINESP:

JÚLIO CÉSAR PERES

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1. LEONARDO JOSÉ MARTINS MENDES

2. VANDA MARIA COSTA

LICD/CON/2015/TERMOS ADITIVOS/3º TERMO ADITIVO/3º TERMO ADITIVO AO CONV. 132/2011 NOVACAP Proc. 111.007.822/2015-8224



NOVACAP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 26 DE FEVEREIRO 2016

ANO XLV – EDIÇÃO N° 38 - SEÇÃO III - PÁGINA 39

PRAZO: 31/12/2017

CV. N° 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP

PROCESSO: 111.001-975/2011, ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo n° 01/2015 ao Contrato nº 132/2011, firmado em 15/12/2011, CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com Intervenção do Distrito Federal por Intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP/DF. OBJETO: Aditar o Convênio nº 132/2011, para prorrogar sua vigência até 31/12/2017. ENRASAMENTO LEGAL: Decisão nº 607 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3048ª Sessão, realizada em 16/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015. P/CONTRATANTE: Alexandre Naylor Garcia, Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Attilio Hauschild, Andreia Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Júlio Cesar Peres, Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Vanda Maria Costa e Leonardo José Martins Mendes.

**SÉRIE : 4091
SIGGO :**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

MEMORANDO

010/2016 – UCG/PRES/NOVACAP

Brasília, 01 de março de 2016.

ASSUNTO: CONVÊNIO 132/2011-TERRACAP/NOVACAP/SINESP-OFÍCIO Nº 124/2016-DITEC/TERRACAP- Encaminhamento do Termo Aditivo do Convênio.

Ao Senhor Diretor Financeiro,

Segue, em anexo, para conhecimento e registros, cópia do ofício acima mencionado, em que a TERRACAP envia o **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011**, para Implantação do Parque Burle Marx, compreendendo pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do Parque, a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa.

Atenciosamente

Eng.º Giancarlo Ferreira Manfrim
COORDENADOR GERAL
UGC/PRES

DIRETORIA FINANCEIRA	
Entrada:	01/03/2016
As	16:26
Rubrica:	Oneida
Matrícula:	747977

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

4091

NUCCA/GECOV/DIGAP

QUARTO TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONVÊNIO N° 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÉNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, pelo seu Diretor Financeiro, **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**, Servidor Público, União Estável, portador da Carteira de Identidade nº 047878616-IFP/RJ e do CPF nº 905.643.327-04, pelo Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, engenheiro eletricista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Advogada-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, **ANDREA SABOIA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF nº 23.214 e do CPF nº 909.438.051-04, residente e domiciliada também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, conforme Decisão nº 599 da Diretoria Colegiada, Sessão 3180^a, realizada em 13/09/2017, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.748.409 SSP/DF e do CPF nº 871.117.991-00, e pelo Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.184-SSP/DF e do CPF nº 208.718.561-15, casado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 - TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011 visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

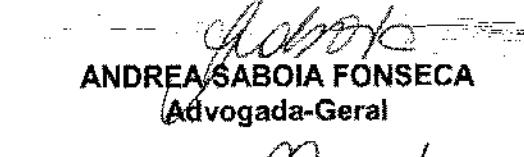
Brasília-DF, 19 de dezembro de 2017.

P/TERRACAP:


JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente


CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico


RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Diretor Financeiro


ANDREA SABOIA FONSECA
Advogada-Geral

P/NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Presidente


DACILMAR AZEVEDO DE CASTRO
Diretor de Urbanização

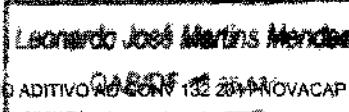
P/SINESP:


ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1. VIVIAN VITALI MENDES ROCHA

2. VANDA MARIA COSTA



Z:\2017\TERMOS ADITIVOS\4º TERMO ADITIVO\4º TERMO ADITIVO NOVACAP\132.2017\NOVACAP Proc. 111.001 975 2011_Novacap e Terracap.docx

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2017. OCURRIDO NA 1156ª REUNIÃO ORDINÁRIA.
OCORRIDA EM 17/11/2017

Processo: 097-000422/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos empregados do METRÔ-DF. A Companhia do Metropolitano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregão, às empresas e itens descritos em seguida, conforme mencionado adiante: a) Item 02 - empresa MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 19.653.054/0220-47 - 1163 Botinas de Segurança para eletricista, pelo valor de R\$67.198,14 (sessenta e sete mil, noventa e oito reais e quatorze centavos), com o valor EQUALIZADO de R\$74.589,54 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos); b) Itens 03 e 25 - empresa SHANON MODA EIRELI EPP, CNPJ nº. 00.400.119/0001-51 - 19 botins de segurança com palmilha antiperfuro e 40 capas de segurança para eletricista, pelo valor total de R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e vinte reais); c) Itens 04, 07, 13 a 15, 17, 20, 23, 24 e 26 a 28 - empresa IKAJKA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº. 21.085.314/0001-54 - 5 capacetes de segurança com proteção facial, 28 enagues de segurança tipo para-quedista, 123 luvas de vaqueiro, 45 luvas emborrachada 5kV resistente com luvas de vaqueiro, 8 luvas emborrachada 5kV resistente com luvas de vaqueiro, 21 luvas amarradas e 16 protetores auriculares tipo concha, pelo valor total de R\$13.749,72 (treze mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos); d) Itens 08, 09, 12 e 19 - empresa YDROLAR TUBOS E COLETES LTDA - ME, CNPJ nº. 00.557.007/0001-09 - 266 coletes refletivo tipo blusa, 65 colares reflexivo tipo HX, 8 luvas nitrílica com fibra, 4 máscaras semi-faciais com filtro químico, pelo valor total de R\$46.093,06 (quarenta e seis mil e noventa e seis reais e seis centavos); e) Item 05 - empresa COMERCIAL S.M. PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 23.938.227/0001-40 - 165 capacetes de segurança para eletricista, pelo valor total de R\$5.549,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos); f) Itens 06 e 22 - empresa CASA DAS LUVAS LTDA - ME, CNPJ nº. 24.153.456/0001-50 - 48 capacetes de segurança para resgate semi abr com latarão e 16 protetores auriculares tipo concha, pelo valor total de R\$13.749,72 (treze mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos); g) Itens 03, 09, 12 e 19 - empresa YDROLAR TUBOS E COLETES LTDA - ME, CNPJ nº. 00.557.007/0001-09 - 266 coletes refletivo tipo blusa, 65 colares reflexivo tipo HX, 8 luvas nitrílica com fibra, 4 máscaras semi-faciais com filtro químico, pelo valor total de R\$46.093,06 (quarenta e seis mil e noventa e seis reais e seis centavos); h) Itens 16 - empresa BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 31.150.027/0001-09 - 53 luvas em vaqueta cobraria para mao, pelo valor de R\$899,34 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro reais), com o valor EQUALIZADO de R\$999,34 (nozezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); i) Item 18 - empresa LARISSA AQUINO DE MEDIROS - ME, CNPJ nº. 21.635.856/0001-67 - 500 máscaras semi-facial descartáveis (PFED), pelo valor total de R\$61.00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); j) Item 21 - empresa SOLEM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº. 23.291.910/0001-01 - 18 óculos de segurança, pelo valor total de R\$748,59 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); k) consequente à HOMOLOGAÇÃO do pertence cosa ilícito no art. 6.º, IV, do Decreto Distrital nº 33.490/2012 e art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Consigne-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.compraejecutiva.df.gov.br.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA
Diretor-Presidente, Substituto

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a realização da licitação, do tipo menor preço, para aquisição das obras da estação 100 sul, passageiro para pedestres (sob os eixos W, L e rodoviária) e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme processo nº. 097-000.654/2017. O presente contrato tem valor estimado de R\$ 20.957.361,28 e o pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro. O prazo de vigência de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato. Os recursos da execução de 2017 do PT 26.453.216.1816.0001, ND 44.90.51, Fonte de Recursos: 35 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site www.metro.df.gov.br, e a sessão pública para recebimento do documento e propostas dar-se-á as 10:00 do dia 22 de janeiro de 2018, Auditório do Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF, Avenida Jequitiá, 135 - Águas Claras - Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3351-7146/3353-7147. Peticionando franqueado vista aos autos no mesmo local informado no subitem 1.º do Edital.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Presidente da Comissão, Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública o resultado da fase de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA em epígrafe, para a conclusão das obras da estação 116 sul, passageiro para pedestres (sob os eixos W, L e rodoviária) e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme processo nº. 097-000.725/2017. As empresas HABILITADAS foram: VIVA Engenharia S.A. e Consórcio GCE-CONVAP. Os interessados poderão interpor recurso pertinente a essa fase, até prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. A integral do relatório de julgamento encontra-se disponível no site oficial da Companhia www.metro.df.gov.br e <http://www.licitacaosementre.com.br>. Fica desde já, agendada nova sessão para as 10:00 do dia 03/12/2018, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja interposição de recurso.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Presidente da Comissão, Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (2º CONVOCAÇÃO)

Solicitamos a empresa NITTTEC EMPRETERA LTDA, CNPJ nº. 06.080.211/0001-48, comparecer, EM CINCO DIAS UTENS, a contar da data dessa publicação, à Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal situada à SAM

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade/>, pelo código SAM2017122100053.

Bloco C - Setor Complementares, para tratar de assunto a respeito dos Contratos de números 030 e 031/2016 - Prestação de serviços comuns de engenharia nos próprios do DER-DF.

Em 19 de dezembro de 2017,
DARIONE JOSE MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Executor do Contrato

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2017

Objeto: Registro de Preços para a eventual locação por dia(s), de containers e banheiros químicos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo. Processo nº 113.010624/2016. Data a hortar para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de dezembro de 2017, com valor total anual estimado de R\$ 8.257.187,00.

Comunicamus aos interessados que está adiada "SIME DIE", a abertura do Pregão acima.
Em 20 de dezembro de 2017,
CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do resultado da Tomada de Preços 12/2017, publicada no DODF nº. 214, quarta feira, de 08 de novembro de 2017, página 44. ONDE SE LÊ: "análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se as seguintes conclusões: a Empresa Solbar Engenharia Ltda, foi inabilitada por não atender aos itens 5.1.3, 5.1.6 e 5.1.7 do edital e a empresa CDL Construtora Dirce Lopes foi inabilitada por não atender aos itens 5.1.7 e não apresentar planilha de estimativa de preços conforme edital". LEIA-SE: "análise da documentação da proposta de preços, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se as seguintes conclusões: a Empresa Solbar Engenharia Ltda, foi desclassificada por não atender aos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do edital e a empresa CDL Construtora Dirce Lopes foi desclassificada por não atender ao item 5.1.7 e não apresentar planilha de estimativa de preços conforme edital". Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 20 de dezembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Com base no art. 48, §3º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal convoca as Empresas Solbar Engenharia Ltda. e CDL Construtora Dirce Lopes, únicas participantes da Tomada de Preços 12/2017, a apresentarem novas propostas no prazo de 08 (oito) dias úteis. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 20 de dezembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DESENVOLVIMENTO, INovaçãO, CIêNCIA E
TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.975/2016 - ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº. 01/2017 ao Contrato nº. 133/2016. Publicado em 16/12/2016; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - PINOVAC, COM INTERVENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISNEP; OBJETO: Prorroga a prazo de vigência do referido Contrato, em sua 318º Sessão, realizada em 13/09/2017; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: Até 31/12/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; P/TERACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antônio Leal, Renato Jorge Bresani Ribeiro e Andressa Sabina Fonsêca; PINOVAC: Carlos Antônio Leal, Renato Jorge Bresani Ribeiro e Andressa Sabina Fonsêca; TESTEMUNHAS: Leonardo José Marinho Mendes e Vandinha Mura Costa.

PROCESSO: 111.001.702/2012; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº. 02/2017 ao Contrato nº. 331/2012. Publicado em 20/11/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ELEVADORES OTIS LTDA; OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº. 060/2017 do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 17/11/2017, com base no Despacho nº. 1632/2017-NUGER, de 01/11/2017, bem como no Parecer Normativo nº. 205/2016-ACJUR, fundamentado na Norma Organizacional nº. 8.1.1-C e Art. 31 do Estatuto

Documento assinado digitalmente conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 21 DE DEZEMBRO 2017
ANO XLVI - EDIÇÃO N° 243 - PÁGINA 53
PRAZO: 31/12/2018
CV N° 132/2011 - TERRACAP/NOVACAP/SINESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INovação, Ciéncia e
Tecnologia**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: III-001-975/2011-ESPECIES: C Termos Aditivos n° 01/2017 no Convénio n° 132/2011, assinado em 16/12/2011; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL FOR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Propor o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão n° 399 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 318ª Sessão, realizada em 13/09/2017; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: Até 31/12/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocupar no período de vigência: P/TERACAP: Júlio Cesar de Azevedo Ribeiro, Carlos Antônio Leal, Ronaldo Jorge Brown Ribeiro e Andressa Sabrina Fonseca; P/NOVACAP: Júlio César Mengotto e Dacliman Azevedo de Castro; P/SINESP: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Caubira; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

SÉRIE : 4091

411382

MEMORANDO

001/2018 – UCG/PRES/NOVACAP

Brasília, 08 de janeiro de 2018.

REF: Ofício SEI-GDF nº 220/2017-TERRACAP/PRESI/DITEC

ASSUNTO: Encaminha via do 4º Termo Aditivo ao Convênio 132/2011, celebrado entre TERRACAP e a NOVACAP com interveniência da SINESP, para execução de serviços de implantação do Parque Burle Marx, em Brasília - DF.

À DIRETORIA FINANCEIRA,

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento e registros, cópia da documentação enviada pela TERRACAP, contendo o Termo Aditivo ao Convênio 132/2011, celebrado entre TERRACAP e a NOVACAP com interveniência da SINESP, para execução de serviços de implantação do Parque Burle Marx, em Brasília - DF

Atenciosamente,

Engº JOSE AUGUSTO FÁZIO
Coordenador Geral
UGC/NOVACAP

DIRETORIA FINANCEIRA	09/01/2018
Entrada:	09:06
Saída:	8239184
Métricula:	

NUCCA/GERAT/DIRAF

QUINTO TERMO ADITIVO N° 01 /2018 AO CONVÊNIO N° 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.064-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade nº 7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, e por seu Diretor Técnico, CARLOS ANTONIO LEAL, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 15.183 e do CPF nº 926.680.894-68, residente e domiciliado também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, em conformidade com a Decisão nº 622 da Diretoria Colegiada, em sua 3294ª Sessão, realizada em 28/11/2018, e de outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.748.409 SSP/DF e do CPF nº 871.117.991-00, e pelo Diretor de Urbanização, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 694.184 SSP/DF e do CPF nº 208.718.561-15, casado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011-S TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2020.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)
Processo: 00370-400000468/2019-22 - INTERESSADO: Caixa Econômica Federal. Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 8º, do Decreto nº 52.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas para Plano Municipal, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, da Lei nº 5.216, de 17 de agosto de 2018 - LDO - para 2019; Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2013, que estabelece normas para o reconhecimento de despesas com encargos anteriores, reconheça a dívida, bem como autorize a realização da despesa, a emissão da Nota de Empreendimento, sua liquidação e posterior pagamento no valor total de R\$ 24.576,63 (Trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.84-K-0001.90150-0043 - Recursos Humanos, Indenizações e Restituições - Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável - Distrito Federal, NDI 31.909,2. Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Subsecretaria de Administração Geral para comunidade e demais providências. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2019. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.975/2011; ESPECIE: 3º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Convênio nº 133/2011, Publicado em 16/12/2011; CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP. OBJETO: Prolongar o prazo de vigência do referido Convênio/EMBASAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Decisão nº 522 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1394ª Sessão, realizada em 28/11/2018; VIGÊNCIA: Até 31/12/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrer dentro do período de vigência do Convênio; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2018; P/TERACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Ambônio Leal e Carlos Humíquio Ferreira Almeida; PIN/NOVACAP: Júlio Costa Menegatti e Daclimar Azevedo de Castro; PIN/SINESP: Antônio Raimundo Sampaio Ribeiro e Cíntia Ferreira de Sena Oliveira. TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGACAO
PREGAO ELETRONICO (SRP) N° 17/2018 (UASG: 926373)

O Subsecretario De Administração Geral, Da Secretaria Do Estado Da Agricultura, Abastecimento E Desenvolvimento Rural Do Distrito Federal - SEAGRI/DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2018-SEAGRI/DF, Processo SEL-GDF nº 00070-0001/2011-2018-71, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de veículos leves, utilitários e caminhões, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital. Sagravam-se vencidas as empresas: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA - CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para os itens de ampla concorrência de nº 1, 2, 6 e 7, com melhor valor total de R\$ 1.565.420,00, sendo que adjudicadas também os itens da cota reservada, de nº 19, 20 e 24 com o melhor valor total de R\$ 416.470,00, com finalmente os itens 26, 34*, da Lei 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando a valor de R\$ 1.984.890,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) a fornecedor; AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 12.651.958/0001-02 para o item de ampla concorrência de nº 4, com melhor valor total de R\$ 235.440,00 (doiscentos e trinta e cinco mil quarenta e quinze reais), sendo adjudicado também o item da cota reservada de nº 37, com o melhor valor total de R\$ 175.440,00 (cento

melhor valor total de R\$ 833.440,00 (oitocentos e trinta e três mil quinzecentos e quarenta reais), sendo adjudicado também o item da cota reservada de nº 22, com o melhor valor total de R\$ 278.600,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.113.920,00 (um mil e cento treze mil novecentos e vinte reais) ao fornecedor; DE MIGRUS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 81.591.459/0001-00, para o item de ampliação da concorrência de nº 8, com o melhor valor total de R\$ 881.590,00, sendo adjudicado também o item da cota reservada de nº 23, com o melhor valor de R\$ 176.365,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.058.955,00 (um mil e cinqüenta e oito mil quinhentos e noventa reais) ao fornecedor; MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CANTINHÓES LTDA - CNPJ: 07.346.153/0001-04, para os itens de ampliação concorrência de nº 9, 11, 12, 14, 15 e 16, com melhor valor total de R\$ 8.813.370,00, sendo adjudicados também os itens da cota reservada de nº 26, 28 e 29, com o melhor valor total de R\$ 944.518,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 7.757.808,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais) ao fornecedor; ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 68.204.816/0001-94, para os itens de ampliação concorrência de nº 10, 13 e 17, com o melhor valor total de R\$ 3.783.000,00, sendo adjudicado também o item da cota reservada de nº 27, com o melhor valor de R\$ 476.960,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 4.234.960,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais) ao fornecedor; LS EORGIS COMÉRCIO, INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 70.713.856/0001-00 para o item de ampliação concorrência de nº 18, com o melhor valor total de R\$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil e setecentos reais) ao fornecedor. O valor GLOBAL de certame é de R\$ 16.166.189,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cento e oito reais). O presente termo de homologação de certame poderá ser acessado no site www.agravelinha.tj.gov.br, memória futura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>
 pelo código 50012019021400029.

,716.644/001-79, para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 25, com melhor valor total de R\$ 22.114,56, (vinte e dois mil cento e quarenta reais e seis centavos); J E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 87.557.709/0001-16 para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 21 e 23, com melhor valor total de R\$ 28.493,24, (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); CAJÁCARA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - CNPJ Nº 14.458.737/0001-64, para os itens da cota principal de nº 24 e 28, com o melhor valor de R\$ 11.434,40, (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) e para os itens da cota reservada de nº 14, 44, rom o melhor valor de R\$ 37.100,00, (trinta e sete mil, cem reais e vinte e um centavos) devido ao fato de não haver vendas para a cota de reserva, com fundamento na item 9.4 do Edital de Leilão Eletrônico nº 18/2018-SEAGRI/DF, e art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, periciando o melhor valor total de R\$ 151.925,40 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); DROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 08.563.946/0001-11, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 17 e 32, e item da cota principal de nº 18, com melhor valor total de R\$ 116.147,45, sendo adjudicado também o item da cota nº 42 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 23.245,75, perfazendo o melhor valor total de R\$ 139.358,20 (cento e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); CAL. VISCENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - CNPJ Nº 08.846.544/0001-26, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 22, com melhor valor total de R\$ 15.119,20 (quinze mil, cento e dezenove reais e vinte centavos); LINDALIANAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 09.590.203/0001-50, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 20 e 34, com melhor valor total de R\$ 11.519,22 (onze mil, quinze reais e vinte e um centavos) e para os itens de nº 21 e 29, com menor valor total de R\$ 15.119,22 (onze mil, quinze reais e vinte e um centavos); LPP COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ Nº 157.026/0001-13, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 05, 35 e 38, com menor valor total de R\$ 32.340,44 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); ALMEX COMÉRCIO DE SEGUIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 13.994.621/0001-67, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 07, 08, 06, 33 e 35, e item da cota principal de nº 04, com melhor valor total de R\$ 27.499,46, sendo adjudicado os itens 39, 40 e 41 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 114.166,98, perfazendo o melhor valor total de R\$ 39.335,66 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos); SETIO MORRINHOS LTDA - CNPJ Nº 08.842.020/0001-80, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 07, 11, 12, 13, 15, 16 e 37, com melhor valor total de R\$ 60.880,18 (sessenta e novo mil, oitocentos e oitenta mil reais e dezcentavos), GIOVANNA M. C. B. DA SILVA - CNPJ Nº 24.336.325/0001-08 para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 29, com melhor valor total de R\$ 7.234,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos); COMERCIAL ISM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ Nº 938.227/0001-49, para os itens exclusivos para entidades preferenciais de nº 10, 19 e 31, e itens da cota principal de nº 03, 09 e 17, com melhor valor total de R\$ 52.324,50, sendo adjudicado também o item 45 da cota reservada, com o melhor valor total de R\$ 69.952,72 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o melhor valor total de R\$ 357.289,72 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos); EBRAPI - GRONGEÓLOGOS LTDA - CNPJ - 46.227.275/0001-14 para o item exclusivo para entidades preferenciais de nº 26, com o melhor valor unitário de R\$ 33.031,00 (trinta e três mil e trinta e um reais). O valor global do certame é de R\$ 1.502.008,77 (um milhão, quinhentos e dois mil, oito reais e setenta e seis centavos). O termo de homologação do pregão poderá ser visualizado nos sites www.agrolicitacao.mcti.gov.br e www.caixafazenda.mcti.gov.br.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. firma pública que realizará o Pregão Eletrônico- P.P.
nº 01/2019 da 26 de Fevereiro de 2019, processo nº 00071-00001651/2018-75, cuja objeto Contratação Pública de empresa especializada na prestação de serviços de desempenhamento, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias pluviais, rede de esgoto e caixas de gordura a serem executadas nas áreas internas, externas e comuns (áreas de interligação) dos prédios e pavilhões das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF. Tipo: Menor Valor por Item. O valor estimado dos itens encontra-se disponibilizado no Edital e no Termo de Referência. Início da sessão de disputa: 26 de Fevereiro de 2019, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 13 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SEABRA
Proposito

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO N° 14/2016/7 - EDITAL N° 07/2017**

Processo SEI: 019-001812017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como outorgante; MARISTELA TEDE DE HOLANDA, como autograduada/contratadora; Universidade de Brasília - UnB, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 14/2016/7 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/02/2019, sem possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES, continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 08/02/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA

6/2199-33573190-5559.
Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019
STEFÂNO EMES LOBÃO
Ocultador de Personas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

1091
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01 /2014 AO CONVÉNIO N° 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - SO/DF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília-DF, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada TERRACAP, neste ato representada por sua Presidente, **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, engenheira civil, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.499.035 SSP/DF e do CPF nº 308.706.741-53, e por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI**, arquiteto, casado, portador da Carteira de Identidade nº 855.925-SSP/RS e do CPF nº 008.823.050-34 ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado-Geral da Advocacia Consultoria Jurídica, **MARCO AURELIO SOARES SALGADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 17.681 e do CPF nº 461.728.151-72, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente termo, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº 1129 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2954ª Sessão, realizada em 22/10/2014; e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **NILSON MARTORELLI**, portador da Carteira de Identidade nº 979.498-7 SSP/SP e do CPF nº 011.316.748-20, e pelo Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, portador da Carteira de Identidade nº 9404/D-DF e do CPF nº 814.983.066-91, ambos brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - SO/DF, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Obras, **DAVID JOSE DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 758.597-SSP/MG e do CPF nº 116.727.496-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.975/2011 – TERRACAP, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2015.

A
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

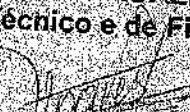
E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Brasília-DF, 24/ de Maio de 2014

P/TERRACAP:


MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente


JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI
Diretor Técnico e de Fiscalização


MARCO AURELIO SOARES SALGADO
Advogado-Geral

P/NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente


GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

P/SECRETARIA DE OBRAS:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário

TESTEMUNHAS:

1. ELTON GOMES DOS SANTOS

2. VANDA MARIA COSTA

Z.12914 TERMOS ADITIVOS/2º TERMO ADITIVO/2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 132-2011-TERRACAP-NOVACAP-SO-PROC
111001975-2011-VMC.doc

4093
NOVACAP

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 27 DE NOVEMBRO 2014
ANO XLIII - Nº 249 - SEÇÃO III - PÁGINA 55
PRAZO : 31/12/2015
CV Nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP.**

Processo nº 001-975/2011-ESPECIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2014 ao Convenio nº 132/2011
Publicado em 15/12/2011, CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP e a COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com interveniencia do DISTRITO FEDERAL por intermedio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS - SO/DF, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Convenio, EMBASSAMENTO LEGAL: Decisão nº 1129 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 295^a Sessão, realizada em 22/10/2014; VIGÊNCIA: Até 31/12/2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: Será o mesmo da vigência; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Maruska Lima de Sousa Holanda, Jorge Guilherme de Magalhães Francisco e Marco Aurelio Soares Salgado; P/NOVACAP: Nilson Martorelli e Giancarlo Ferreira Manfrim; P/SO/DF: David José de Mello; TESTEMUNHAS: Elton Gomes dos Santos e Vanda Maria Costa.

SÉRIE : 4091
SIGGO :

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROCESSO N° : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

Senhores Diretores,

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o Convênio entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do **Distrito Federal** por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa.

O presente Aditivo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Nestas condições, **VOTO** pela celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio em referência, conforme consta dos autos deste processo.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2014


Engº GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
Diretor de Urbanização

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 4.151^a, realizada em 13 de novembro de 2014

PROCESSO Nº : 111.001.975/2011

INTERESSADO : TERRACAP/NOVACAP

REFERENCIA : Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre o Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras.

A Diretoria, com o voto do Relator e o contido nos autos, resolve:
APROVAR o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2011 – TERRACAP/NOVACAP, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, para execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária; sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, com a finalidade de aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, conforme a Cláusula Sétima, prorrogando o seu prazo de vigência até 31/12/2015.

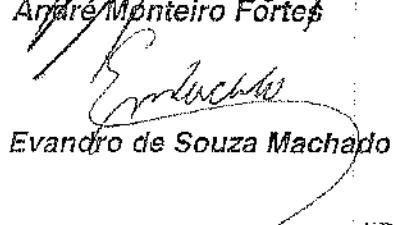
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

Após assinatura do aditivo pela NOVACAP, o instrumento principal deverá ser encaminhado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para registro.

Relator: Diretor de Urbanização GIANCARLO FERREIRA MANFRIM



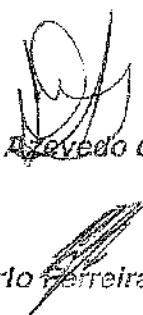
Antônio Monteiro Fortes



Evandro de Souza Machado



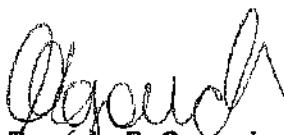
Nilson Martorelli



Daclimar Alzeydo de Castro



Giancarlo Ferreira Manfrim



Luiz Rogério P. Gonçalves

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

NUCCA/GERAT/DIRAF

QUINTO TERMO ADITIVO N° 01 /2018 AO CONVÉNIO N° 132/2011, DATADO DE 14/12/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000-034-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade nº 7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, e por seu Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, nº 273.319.206-00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 15.183 e do CPF nº 926.680.894-68, residente e domiciliado também nesta Capital, que assina com a Declaração nº 622 da Diretoria Colegiada, em sua 3294ª Sessão, realizada em 28/11/2018, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.748.409 SSP/DF e do CPF nº 871.117.991-00, e pelo Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.184 SSP/DF e do CPF nº 208.718.561-15, casado, engenheiro civil, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP**, doravante denominada SINESP, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas Sul, Lote B, Bloco-15A, nesta capital, neste ato representado por seu Secretário, **ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.876.978 SSP/DF e do CPF nº 028.538.332-91, residente nº 111.001.975/2011, a TERRACAP, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 132/2011, datado de 14/12/2011, visando prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do convênio fica, por este termo, prorrogado até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012)".

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2018.

P/TERRACAP:

JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

CARLOS ANTONIO LEAL

Diretor Técnico

CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR

Advogado-Geral

Respondendo

P/NOVACAP:

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

Presidente

ACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

Diretor de Urbanização

P/SINESP:

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1. LEONARDO JOSÉ MARTINS MENDES

2. FRANCISCA PERREIRA DE SENA OLIVEIRA



Z:\2018\TERMOS ADITIVOS\15º TERMO ADITIVO\15º TERMO ADITIVO AO CONV 132 2011 NOVACAP- PROC. 111001975-2011-FISCO.docx



**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACION

RECOMMENDATIONS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00370-00009468/2019-23 - INTERESSADO: Cuiça Econômica Federal. Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, da Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, da Lei nº 5.216, de 17 de agosto de 2018 - LDO para 2019; Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, sua liquidação e posterior pagamento no valor total de R\$ 34.576,63 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). A despesa consta à conta do Programa de Trabalho: 28.846.1001-1001 - Reservamentos, Indemnizações e Restituições - Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável - Distrito Federal, ID: 31.90.92, Fonte: 100 - Orçamento não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Subsecretaria de Administração Geral para confidencialidade e demais providências. Brasília - DF, 13 de Fevereiro de 2019. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BEAUFORT

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA EMBRAER

EXTRATO DE PINTURA (vermelho)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: HJ-001.975/2011; ESPECIE: 5º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Convênio nº 152/2011
Publicado em 16/12/2011; CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM
INTERVENIENCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Prolongar o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 612 da Diretoria
Coligada da TERRACAP, em sua 329ª Sessão, realizada em 28/11/2018; VIGÊNCIA: Até 31/12/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do Convênio; DATA
ASSINATURA: 31/12/2018; P/TERRAÇAP: Júlio César de Azevedo Reis, Carlos Amâlio Leal e Carlos
Henrique Peres Alencar; NOVACAP: Júlio Cesar Menegatti e Daclimir Azevedo de Castro;
SINESP: Antônio Raimundo Santos, Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins
Muniz e Francisca Ferreira de Souza Oliveira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARÍA DE ASUNTOS — 3

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SAP) nº 172/2018 (WASQ: 924623)

O Subsecretário De Administração Geral, Da Secretaria De Estado Da Agricultura, Abastecimento E Desenvolvimento Rural Do Distrito Federal - SEAGRI/DF comunica aos interessados que HOMOLOGADO E resultado do Pregão Eletrônico nº 172/2018-SEAGRIDE, processo SEL-GDF nº 00070-0001/2011/2018-71, que tem por objeto o Registro de Fornecedores visando eventual aquisição de veículos leves, utilitários e caminhões, conforme especificações e condições establecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sagram-se, vencedoras as empresas: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para os itens de ampla concorrência de nº 1, 2, 6 e 7, com melhor valor total de R\$ 1.568.420,10, sendo que adjudicados também os itens da lista reservada, de nº 19, 20 e 24 com o melhor valor total de R\$ 416.470,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.984.890,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) ao fornecedor; AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 12.661.983/0001-02 para o item de ampla concorrência de nº 4, com melhor valor total de R\$ 835.440,00 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), sendo que adjudicados também os itens da lista reservada de nº 22, com o melhor valor total de R\$ 278.480,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.113.920,00 (um milhão, cento e treze mil novecentos e vinte reais) ao fornecedor; DE NIGRIS DLT-REB/IDOMA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 61.591.459/0001-00 para o item de ampla concorrência de nº 8, com o melhor valor total de R\$ 181.825,00, sendo que adjudicados também os itens da lista reservada de nº 25, com o melhor valor de R\$ 176.365,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 1.058.190,00 (um milhão, cinqüenta e seis mil cento e noventa reais) ao fornecedor; MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA - CNPJ Nº 07.366.153/0001-44, para os itens de ampla concorrência de nº 9, 11, 12, 14, 15 e 16, com melhor valor total de R\$ 6.813.370,00, sendo que adjudicados também os itens da lista reservada de nº 26, 28 e 29, com o melhor valor total de R\$ 944.580,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nos termos da lista 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 7.757.850,00 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e oito reais) ao fornecedor; ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 98.264.967/0001-01, para os itens de ampla concorrência de nº 10, 13 e 17, com o melhor valor total de R\$ 3.788.000,00, sendo que adjudicados também os itens da lista reservada de nº 27, com o melhor valor de R\$ 476.600,00, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 4.611/2011, nas termos do item 12.6 do Edital, totalizando o valor de R\$ 4.244.600,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil e seiscentas reais) ao fornecedor; e LS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA E MELHOR SOLUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.571.856/0001-66 para o item de ampla concorrência de nº 18, com o melhor valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e quinze reais) ao fornecedor. O valor GLOBAL, do certame presente termo de homologação de certame poderá ser ultrapassado na sua integralidade.

PÁGINA 25

ROSSI DA SILVA, MÁRCIO

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICENCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

A Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A. torna público que realizou o Pregão Eletrônico - NE nº 01/2019 dia 26 de Fevereiro de 2019, processo nº 00071-00001-031/2018-75, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desempenhamento, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias pluviais, rede de esgotos e caixas de gordura a serem executadas nas áreas internas, externas e comuns (áreas de interligação) dos prédios e pavilhões das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASAS/DF. Tipos Menor Valor por Item. O valor estimado dos fornecimentos disponibilizou-se no Edital e no Termo de Referência. Início do sessão de inscrições: 26 de Fevereiro de 2019, às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas por meio da internet: www.ceasad.df.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3376-2000.

PEDRO SEABRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDACIÓN DE ARCO | www.arcof.org

XIRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERRITÓRIO

**DEPOIMENTO DE MIGUEL RIBEIRO - TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1426/2017 - EDITAL Nº 07/2017**
Processo SEI: 0193-001812/2017, PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, como entes patrocinadores; MARISTELA TERTO DE HOLANDA, como autorizada/coordenadora; Universidade de Brasília - UnB, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1426/2017 por mais 06 (seis) meses, contáculos a partir de 19/02/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 08/02/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA

3199-3557/3190-5559
Justificativa de 13 de fevereiro de 2019
STEFANO ENES LOBAO
Orla médica da PUC-Rio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Detalhamento de Transferência

Espécie	1 - Convênio	Inadimplente	Não
Número de Transferência	006571	Espécie SICONV/SIAFI	0
Concedente	00359877000173 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO Transf	SICONV/SIAFI	000000
Beneficiado	190201-19201 - COMPANHIA URB. DA NOVA	Valor Transferência	32.824.914,55
Número Original	132/2011	Área Beneficiada	DU
Processo	00000-0111001975/2011-00	Valor Contrapartida	0,00
Data Celebração	14/12/2011	Data Efetiva Prest. Contas	
Data Início Vigência	16/12/2011	Data Conclusão	Data Publicação 16/12/2011
Data Prestação Contas		Data Fim Vigência	31/12/2020
Unidade Gestora	190201	Gestão	19201
Banco	070	Agência	00206
Interveniente	00000000000 -		Conta 007212-8
Elaborador	00000000000 -		
Gestor Concedente	00000000000 -		
Gestor Beneficiado	51144743753 - ANTONIO CARLOS	Função	Diretor Presidente
Objeto	Execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução		
Justificativa	O convênio foi prorrogado		
Números dos Empenhos			
Setor Responsável	DU		
Situação do Registro	Ativo		

4081
31.12.17

ORDEM DE SERVIÇO N° 021/2014 – DITEC

*VML
2011*

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso
de suas atribuições.

RESOLVE

01963

Cancelar o valor saldo Ordem de Serviço nº 078/2013 emitida em 30.04.2013, relativa ao Convênio Nutra/Proju nº 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011, cujo objeto é a execução de obras de implantação do Parque Burle Marx.

O valor a ser cancelado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 11.936.640,38 (onze milhões novecentos e trinta e seis mil seiscientos e quarenta reais e oito centavos).

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

Jorge Guilherme Francisconi
JORGE GUILHERME FRANCISCONI

Diretor Técnico e de Fiscalização

4091
31.12.12

ORDEM DE SERVICO N° 151/2013 – DITEC

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso
de suas atribuições.

R E S O L V E

Cancelar parcialmente o valor da Ordem de Serviço nº 078/2013 emitida em 30.04.2013, relativa ao Convênio Nutra/Proju nº 132/2011 celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011 cujo objeto é a execução de obras de implantação do Parque Burle Marx.

O valor a ser cancelado é de R\$ 2.866.703,51 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e três reais e cinqüenta e um centavos) que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 10.936.640,38 (dez milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Brasília, 05 de dezembro de 2013.


JORGE GUILHERME FRANCISCONI

Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

31.12.17

ORDEM DE SERVIÇO N° 078/2013 - DITEC

Lavrade
[Signature]

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso
de suas atribuições

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 23.08.2013, as obras de implantação do Parque Burle Marx, indicadas no anverso desta, objeto do Convênio Nutra/Proju n° 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo n° 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 8.069.936,87 (oito milhões sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho n° 412/2013, classificada no PT, 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 30 de abril de 2013.

[Signature]
LUÍS ANTONIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091
31-12-17

ORDEM DE SERVICO N° 014/2013 - DITEC

Cancelado
2013

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso
de suas atribuições.

RESOLVE

9884

Cancelar o saldo da Ordem de Serviço 168/2012 - DITEC, relativa ao Convênio Nultra/Proju n° 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com Intervenção da Secretaria de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, vias e estacionamentos, ciclovias, calçadas, sinalização viária e sistema de drenagem, processo administrativo n° 111.001.975/2011.

Fica cancelado o valor de R\$ 85.343,10 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 14.069.936,87 (catorze milhões sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Brasília, 05 de fevereiro de 2013


LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

3112.17

4091

ORDEM DE SERVIÇO N° 168/2012 – DITEC

4091

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

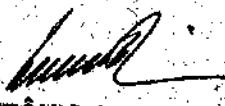
Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 26/12/2012, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do Convênio Nutra/Proju nº 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 13.984.593,77 (treze milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 884/2012, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 28 de novembro de 2012.


LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

DATA/HORA	29/11/12
Entrada	16:00
At.	16:00
Saída	00:00
Horas	75.122.4

4091

31.12.12

ORDEM DE SERVIÇO N° 159/2012 – DITEC

Larede

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

R E S O L V E

Autorizar, a partir da presente data, a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 26/12/2012, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do **Convênio Nutra/Proju n° 132/2011**, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo n° 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), a ser aferido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 17.984.593,77 (dezessete milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho n° 804/2012, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

LUÍS ANTONIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

31.12.17

ORDEM DE SERVIÇO N° 81/2012 – DITEC

Lovelado
O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar até 26/12/2012, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque, a execução de ciclovias e calçadas, de sinalização viária, sistema de drenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do Convenio Nutra/Proju nº 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Tenacap e a NOVACAP, com interveniencia da Secretaria de Obras, processo administrativo nº 111.001.975/2011:

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser atendido quando da entrega dos trabalhos, restando no convênio o saldo de R\$ 24.484.593,77 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho nº 467/2012, classificada no PT. 23.451.6208.5006.0007, que ficará com saldo zero.

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executor do ajuste.

Brasília, 15 de junho de 2012

[Assinatura]
LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

4091

31.12.17

ORDEM DE SERVIÇO N° 042/2012 – DITEC

Conselho
2012

○ Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

4959

(v. devolução)

Cancelar, parcialmente, o valor da Ordem de Serviço nº 216/2011 - DITEC, relativa ao Convênio Nutra/ProJu nº 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, que tem por objeto a execução das obras de implantação do Parque Buri Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, vias e estacionamentos, ciclovias, calçadas, sinalização viária e sistema de drenagem, processo administrativo nº 111.001.975/2011.

Fica cancelado o valor de R\$ 9.659.879,22 (nove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), que será acrescido ao saldo do convênio perfazendo o montante de R\$ 27.484.593,77 (vinte e sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Brasília, 09 de abril de 2012

Luis Antônio Almeida Reis
LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização

devolvida

4091

31.12.12

ORDEM DE SERVIÇO N° 216/2011 – DITEC

O Diretor Técnico e de Fiscalização no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da TERRACAP.

RESOLVE

Autorizar, a partir da presente data, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, estabelecida no Setor de Áreas Públicas Lote "B", Brasília/DF, a executar em 360 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço Externa, as obras de implantação do Parque Burle Marx, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica e meios fios das vias e estacionamentos do parque; a execução de ciclovias e calçadas; de sinalização viária, sistema de trenagem e calçadas em pedra portuguesa, objeto do Convênio Nutra/Proju n° 132/2011, celebrado em 14.12.2011 entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, processo administrativo n° 111.001.975/2011.

Esta Ordem de Serviço é parcial e totaliza o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser aleinado quanto da entrega dos trabalhos.

O valor desta Ordem de Serviço será abatido da Nota de Empenho n° 919/2011, que ficará com saldo zero.

Restará ao convênio o saldo de R\$ 17.824.914,55 (dezessete milhões oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Durante a execução das obras a contratada deverá observar rigorosamente as disposições do convênio, das normas específicas e as recomendações da contratante representada pelo Executador do ajuste.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.

(Assinatura)
CAREM LÚCIA GUIMARÃES
Gerente de Engenharia
Respondendo pela DITEC

Nota de Empenho Número: 0412/2013

Classificação Orçamentaria da Despesa

Processo	111.001975/2011-3	Dt. Vencimento:	Modalidade Empenho: Estimativa
Função	23	COMÉRCIOS E SERVIÇOS	
Subfunção	451	- INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	6208	- DESENVOLVIMENTO URBANO	
P.A.O/Subtítulo	5006.0007	- EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS NO NOROESTE	
Classif. Econ.	4490.51	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
Subitem	00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso	001	GERAÇÃO PRÓPRIA	
Valor Emp.	6.000.000,00	Tipo: CONVENIO	
Valor Extenso	Seis Milhões de Reais		
Name/Razão Social	NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	Credor	
Endereço	SCS - BRASÍLIA 72000-0		
Telefone			
CNPJ	00.037.457/0001-70	Código:	701251-9
Modalidade da Licitação / Enquadramento Legal			

NÃO APLICÁVEL

DESPESA AUTORIZADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ORGANIZACIONAL N° 4.3.2 - B

Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DA CREDORA ACTMA, PARA OCORRER AS DESPESAS COM CONVENIO
16132/2011 FIRMADO ENTRE A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM
INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁNTICA METRÔ TIPOS, DAS VIAS E ESTACIONAMENTOS DO PARQUE BURLE MARX,
EM PEDRA PORTUGUESA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

EMISSÃO AUTORIZADA PELA DIRETORIA COLEGIADA DECISAO N.º 1.466 SESSAO N.º 2 745.
REALIZADA EM 09/12/2011 (RL. 115/116)

Assinaturas


RAFAEL RODRIGUES DE SALES
Servidor do NUCOR
GIVANIL LUTZ MEIEROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR
KACIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente da GEFIN
ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
Dirutor(a) da DIRAF

Cancelamento de Empenhos Nr. 0387 / 2013

Descrição

Nro. Documento : 0412/2013
 Tipo de Alteração : PARCIAL
 Processo : 111.001975 /2011
 Função Prog. : 23 451 6208 5006 0007
 Elemento : 4490 51 -OBRAS E INSTALACOES
 Subelemento : 00-OBRAS E INSTALACOES
 Saldo Anterior : 180.031.011,04
 Valor Desta : 1.000.000,00
 Saldo Atual : 181.031.011,04

Multa M 302
 Proc 111.001975 /2011
 RUDRIN 013

Credor

Código : 0701251
 Nome Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Endereço : SCS
 Bairro : BRASILIA

Cidade : BRASILIA

Historico

CANCELA-SE A NOTA DE EMPENHO SUPRAMENCIONADA DE ACORDO COM O ARTIGO 81, DO DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nota : O crédito disponível foi atualizado de acordo com a descrição deste documento.

Assinaturas



RAFAEL RODRIGUES DE SALES
Servidor



GIVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR



ISAURA LUNA DE ARRUDA
Gerente de Finanças



LUCIANO MENEZES DE ABREU
Dir. (t) da DIFIN

Cancelamento de Empenhos Nr. 0280 / 2013**Descrição**

Nro. Documento : 0412/2013
Tipo de Alteração : PARCIAL
Processo : 111.001975 /2011
Função Prog. : 23 451 6208 5006 0007
Elemento : 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento : 00 -OBRAS E INSTALACOES
Saldo Anterior : 312.996.405,92
Valor Desta : 2.866.703,51
Saldo Atual : 315.863.109,43

Credor

Código : 0701251
Nome/ Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS
Bairro : BRASILIA
Cidade : BRASILIA

Histórico

PARTE DO SALDO DA NOTA DE EMPENHO ACIMA MENCIONADA FICA CANCELADA NOS TERMOS DA DECISÃO DA DIRET N° 176, SESSÃO 2828, REALIZADA EM 20/02/2013 E COM O DESPACHO N° 2033/2013 GEREN.
CONV. N° 132/2011

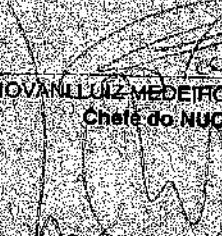
Nota : O crédito disponível foi atualizado de acordo com a descrição deste documento.

Assinaturas


ROSA MARIA XAVIER DAMASCENO
Servidor


GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR


ISAURA LUNA DE ARRUDA
Gerente de Finanças


LUCIANO MENEZES DE ABREU
Diretor(a) da DIFIN

RECEBIDO NA DATA DE

13/11/2013 na q/10

NOVACAP 589239

Nota de Empenho Número : 0804/2012

Classificação Orçamentária da Despesa

Processo :	111.001975/2011 -3	Dt. Vencimento :		Modalidade Empenho: Estimativa
Função :	23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção :	451	- INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa :	6208	- DESENVOLVIMENTO URBANO		
P.A.O/Subtítulo :	5006.0007	- EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS NO NOROESTE		
Classif. Econ. :	4490.51	- OBRAS E INSTALAÇÕES		
Subitem :	00	- OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte Recurso :	001	- GERAÇÃO PRÓPRIA		
Valor Emp. :		6.500.000,00		
Valor Extenso :	Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais			

Credor:

Nome/Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Endereço : SCS BRASILIA 72000-0
 Telefone :
 CNPJ : 00.037.457/0001-70 Código : 701251-9

Modalidade de Licitação / Engquadramento Legal

NÃO APLICÁVEL

DESPESA AUTORIZADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ORGANIZACIONAL Nº 4.3.2 - B

Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DA CREDORA ACIMA, PARA OCORRER ÀS DESPESAS COM CONVÊNIO N.º 0132/2011 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP - E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIOS, DAS VIAS E ESTACIONAMENTOS DO PARQUE BURLE MARX, EXECUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SISTEMA DE DRENAGEM E CALÇADAS EM PEDRA PORTUGUESA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

EMISSÃO AUTORIZADA PELA DIRETORIA COLEGIADA, DECISÃO N.º 1.426, SESSÃO N.º 2.743*, REALIZADA EM 25/11/2011 (FL. 84); DECISÃO N.º 1.466, SESSÃO N.º 2.745*, REALIZADA EM 09/12/2011 (FL. 115/116).

VALOR TOTAL: R\$ 32.824.914,55 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Assinaturas

GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
 Chefe do NUCOR

KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Gerente de Finanças

ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
 Diretor(a) da DIRAF

Folha nº 156

Processo nº 111001975/001

Rubrica G102 Matr. 731-8

Cancelamento de Empenhos Nr. 0285 / 2012

Descrição

Nro. Documento : 0918/2011
Tipo de Alteração : PARCIAL
Processo : 111.001975 /2011 -3
Função Prog. : 15 451 0084 1110 9688
Elemento : 4490.51 -OBRAS E INSTALACOES
Subelemento : 00-OBRAS E INSTALACOES
Saldo Anterior : 9.659.679,22
Valor Desta : -64.625,59
Saldo Atual : 9.724.304,81

Folha n.º 54
PROCESSO Nº 111.001840/2012
PREFEITURA DE BRASÍLIA

Credor

Código : 0701251
Nome/ Razão Social : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Endereço : SCS
Bairro : BRASILIA Cidade : BRASILIA

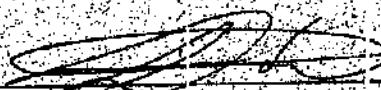
Histórico

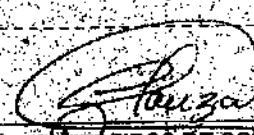
CANCELA-SE O SALDO DA NOTA DE EMPENHO SUPRAMENCIONADA, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO CONFIDA NA DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 1273 / REALIZADA EM 14/11/2012, EL. 29 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.001.840/2012.

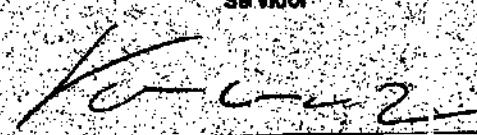
CV. 132/11
4091

Nota: O crédito disponível foi atualizado de acordo com a descrição deste documento.

Assinaturas


LETÍCIA DUTRA E SILVA
Servidor


GIVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCOR


KÁIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Gerente de Finanças


ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
Diretor(a) da DIRAF

Nota de Empenho Número : 0918/2011**Classificação Orçamentária da Despesa**

Processo	:	111.001975/2011 -3	Dt. Vencimento :		Modalidade : Estimativa
Função	:	15	- URBANISMO		
Subfunção	:	451	- INFRA-ESTRUTURA		
Programa	:	0084	- URBANIZAÇÃO		
P.A.O/Subtítulo	:	1110.9688	- IMPLANTACÃO DO PARQUE BURLE MAX		
Classif. Econ.	:	4490.51	- OBRAS E INSTALACOES		
Subitem	:	00	- OBRAS E INSTALACOES		
Fonte Recurso	:	001	- GERAÇÃO PRÓPRIA		
Valor Emp.			15.000.000,00		
Valor Extenso	:	Quinze Milhões de Reais			

Credor**Nome/Razão Social** : NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**Endereço** : SCS. BRASILIA 72000-0**Telefone** :**CNPJ** : 37457000170**Código** : 701251-9**Modalidade de Licitação**

QUEIRAM FORNECEDOR/EXECUTAR O MATERIAL/SERVIÇO ABAIXO DISCRIMINADO, CONFORME
CONDIÇÕES CONSTANTES DO(A) VIDE OBS.

Descrição

VALOR QUE SE EMPENHA A FAVOR DA CREDORA ACIMA, PARA COBRIR AS DESPESAS COM CONVÊNIO
A SER FIRMADO ENTRE A TERRACAP E A NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE OBRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIOS, DAS
VIAS E ESTACIONAMENTOS DO PARQUE BURLE MARX, EXECUÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADAS,
SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SISTEMA DE DRENAGEM E CALÇADAS EM PEDRA PORTUGUESA, CONFORME
CONSTA DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

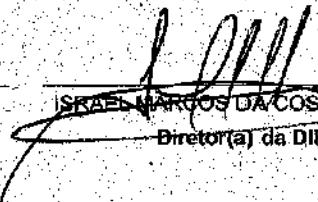
DESPESA AUTORIZADA PELA DIRETÓRIA COLEGIADA, DECISÃO Nº 1426, SESSÃO Nº 2743^a,
REALIZADA EM 25/11/2011, FL. 84, E RATIFICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
DECISÃO Nº 61, SESSÃO Nº 1749^a, REALIZADA EM 02/12/2011.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO R\$ 32.824.914,55

OBS: EM CONFORMIDADE COM O ITEM 5.1.3, DA NORMA ORGANIZACIONAL Nº 4.3.2-B LETRA "B",
APROVADA PELO CONAD EM 05.04.2010.

Assinaturas
GIOVANI LUIZ MEDEIROS DE SOUZA
Chefe do NUCORK - 2
KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Gerente de Finanças


ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO
Diretor(a) da DIRAF